



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - REITORIA
(SEI- PROCESSO 23302.101690/2025-81)

EDITAL Nº 92, de 18 de julho de 2025

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO - IFSertãoPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de cadastro de reserva para Assistente à Docência para atuar como bolsista no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). Em conformidade com a legislação vigente, o processo seletivo observará as disposições da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, do Edital CAPES nº 25/2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e da Resolução nº 09/2022, do Conselho Superior do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, de 24 de fevereiro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o cargo de **Assistente à Docência nos polos de apoio presencial, conforme quadro 1**, em caráter temporário, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/IFSertãoPE.
- 1.2. Poderão candidatar-se às vagas ofertadas neste Processo Seletivo os que atendam a todos os requisitos básicos presentes no item 4 deste Edital, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.3. O presente edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado anualmente, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.4. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela DeAD/IFSertãoPE, de acordo com a Portaria nº 3159, de 21 de julho de 2025
- 1.5. A carga horária de Assistente à Docência será de **20 (vinte) horas semanais**, sendo cumpridas **PRESENCIALMENTE** no polo escolhido, conforme quadro 1.
- 1.6. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFSertãoPE, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.
- 1.7. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, apresentada neste Edital, configura-se como atividade EXTRALABORAL, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo bolsista na sua Instituição.

1.8. Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, cabe ao candidato a responsabilidade exclusiva pela leitura do documento e, ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata integralmente suas disposições, bem como a legislação pertinente.

1.9. O processo seletivo obedecerá às regras de **suspeição e impedimento** previstas nos Artigos 18 a 21, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, assegurando a imparcialidade e a transparência em todas as suas etapas.

“Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou a autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria.

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.”

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, por meio do formulário no link <https://forms.gle/oaFE1hD1RYaw97mm7>, no prazo estabelecido. As respostas serão enviadas ao mesmo *e-mail* indicado no formulário.

2.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

2.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA

3.1. Das atribuições

3.1.1 As atribuições na função:

- a) Trabalhar de forma integrada e colaborativa com o Coordenador de Polo UAB.
- b) Apoiar as ações gerenciais da CAPES e ações acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES - que atuam no Polo.
- c) Possuir satisfatório domínio sobre os procedimentos acadêmicos das IPES que atuam no polo.
- d) Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES que nele atuam.
- e) Dialogar com alunos, tutores e coordenadores de polo, a fim de desenvolver ações que visem estimular a frequência dos alunos no polo e outras ações que possam contribuir para a redução da evasão.
- f) Conhecer o calendário acadêmico das IPES e o cronograma das disciplinas semestrais, oferecidas em cada curso, atuando em acordo com as designações dos referidos documentos.
- g) Estimular a formação de grupos de aprendizagem colaborativa entre acadêmicos.
- h) Atuar, em parceria com a coordenação do polo, na organização da tutoria presencial, incluindo definição de horários, escalas de atendimento, aplicação das avaliações presenciais e posteriores acompanhamentos decorrentes do processo avaliativo.
- i) Encaminhar à CAPES relatórios de acompanhamento desenvolvidos no âmbito dos cursos e programas de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES).
- j) Auxiliar as IPES no atendimento tutorial, dando apoio aos estudantes na contínua integração às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs).
- k) Encaminhar às IPES, quando necessário, dúvidas dos acadêmicos relativas às normas institucionais de cada curso.
- l) Auxiliar as IPES na articulação entre os diversos atores envolvidos na oferta do curso.
- m) Participar de capacitações promovidas pelas IPES e CAPES.
- n) Acompanhar o desempenho da tutoria do curso no polo, tendo em vista seu aperfeiçoamento.
- o) Acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), apresentando acesso diário mínimo de 30 minutos (registro de atividades) no Moodle, conforme diretrizes das coordenações dos cursos e dos polos.
- p) Ajudar os estudantes na busca de soluções para o encaminhamento de demandas acadêmicas.
- q) Estabelecer contato com os estudantes, em articulação com o tutor presencial, particularmente com aqueles que pouco frequentam o Polo, buscando saber as razões da sua ausência.
- r) Estar presente nos encontros e avaliações presenciais em parceria com o Coordenador do Polo.
- s) Contribuir com o acolhimento aos alunos no polo.
- t) Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo UAB à comunidade, em parceria com o Coordenador de Polo.
- u) Substituir o tutor presencial, em situações excepcionais.

v) Participar do levantamento de demanda educacional da região, juntamente com o coordenador de polo.

3.2. Da carga horária

O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade de dedicação de 20 horas semanais de trabalho, **presencialmente** no polo escolhido, conforme quadro 1.

3.3. Da Bolsa

- 3.3.1. O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.
 - 3.3.2. O valor da bolsa de Assistente à Docência será concedida, com o valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.
 - 3.3.3. A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa, aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.
 - 3.3.4. Conforme Art. 8º da Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.
 - 3.3.5. Ao Assistente à Docência Bolsista do Sistema UAB, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, em observância ao Art. 8º, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
 - 3.3.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, conforme o Art. 9º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
 - 3.3.7. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.
- 3.4. O Assistente à Docência será avaliado semestralmente, levando em consideração as atribuições, pela Coordenação do Polo.

4. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 4.1. Poderão se candidatar ao cargo de Assistente à docência do Sistema UAB/IFSertãoPE pessoas interessadas, que atendam aos seguintes requisitos, conforme Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, listados a seguir:
 - a) Possuir **graduação em Licenciatura em qualquer área do conhecimento.**
 - b) Ter **Pós-Graduação lato sensu** (Especialização) em qualquer área do conhecimento.

- c) Ter **experiência profissional em magistério**, no mínimo de 1(um) ano.
 - d) Ter **experiência profissional em Educação a Distância**, no mínimo de 1(um) ano.
 - e) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais, formações, junto à equipe da Diretoria de Educação a Distância, do curso ou de polo.
 - f) Residir na cidade do polo para o qual estará concorrendo.
 - g) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade, tais como internet, *e-mail* e *chats*.
 - h) Não ser estudante de cursos de graduação e/ou pós-graduação de Educação a Distância no IFSertãoPE.
 - i) Não receber qualquer outra bolsa de fomento pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES, conforme Portaria CAPES/MEC Nº 309, de 27 de setembro de 2024, e a Instrução Normativa Nº 1, de 1 de outubro de 2024.
 - j) Ter disponibilidade de **20 (vinte) horas semanais presenciais** para cumprir sua carga horária de atividades presenciais no polo para o qual pleiteia a vaga, incluindo os encontros presenciais que ocorrem aos finais de semana. Em caso da necessidade de deslocamentos ao polo, os custos deverão ser arcados pelo assistente selecionado.
 - k) Destinar, diariamente, no mínimo, 1 (um) turno de atividades pedagógicas no polo, priorizando os horários de maior fluxo de alunos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.
- 4.2. A participação, no Programa, do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.
- 4.3. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do **IFSertãoPE** não poderão, no ato da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades.
- 4.4. Para recebimento de bolsas por professores do quadro do **IFSertãoPE** deve ser comprovado que a atividade desempenhada não seja vinculada ao cumprimento de uma competência própria de seu cargo efetivo, ou seja, que a atribuição desempenhada seja uma atividade extra-laboral.
- 4.5. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução Nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2o, § 1º);
- 4.6. Estágios e Estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério.

- 4.7. Monitoria não será considerada como experiência docente.
- 4.8. Ensino remoto e/ou híbrido não é considerado experiência em EAD.
- 4.9. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 4.10. Após efetuar a inscrição, o candidato deverá acompanhar todas as etapas do processo seletivo por meio das publicações disponíveis no site: <https://ifsertaope.edu.br/ead/editais/>

5. DAS VAGAS

- 5.1. A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para o cargo de Assistente à Docência/Bolsista para atuar nos polos de apoio presencial do Sistema UAB para eventuais necessidades de convocações.

Quadro 1

Assistente à docência			
Código da vaga	Polo	Requisitos e titulação mínima	Vagas
ASD01	Cedro	Graduação em licenciatura em qualquer área + Pós-Graduação + um ano de experiência docente + um ano de experiência em EAD e disponibilidade de 20h presenciais semanais no polo escolhido	CR
ASD02	Dormentes		CR
ASD03	Lagoa Grande		CR
ASD04	Petrolina		
ASD05	Santa Filomena		CR
ASD06	Trindade		CR

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

- 6.2. O edital estará disponível de imediato na página do IFSertãoPE (<https://ifsertaope.edu.br/ead/editais/>) e no Portal do candidato a partir do início das inscrições (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>).
- 6.3. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 6.4. Desde que o quantitativo de vagas assim permita, será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria CAPES Nº 309/2024).
- 6.4.1. O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas assim permita.
- 6.4.2. O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, **obrigatoriamente**, realizar o preenchimento e o envio dos seguintes documentos:
- a) Para candidatos negros e pardos:
- **Termo de Autodeclaração** disponível no **anexo II deste edital**.
 - foto/*selfie* colorida de tamanho mínimo 5x7 com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação, para o procedimento de heteroidentificação.
- b) Para candidatos indígenas:
- **Termo de Autodeclaração** disponível no **anexo II deste edital**.
 - Declaração de liderança indígena ou comunidade reconhecida e/ou **RANI** (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena);
- c) Para candidatos com deficiência:
- **Termo de Autodeclaração** disponível no **anexo II deste edital**.
 - **Lauda médico** que ateste a espécie e o grau da deficiência, bem como, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) Para candidatos transgênero e travesti:
- **Termo de Autodeclaração** disponível no **anexo II deste edital**.
- 6.4.3. Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 6.4.4. O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, conforme o cronograma disponibilizado.
- 6.4.5. Em caso de não atendimento dos itens 6.4.2 do presente Edital, o requerimento de inscrição do candidato será processado como de candidato para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 6.5. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

- a) A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.
 - b) Para se cadastrar no Portal do Candidato, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de *e-mail* ativa à qual tenha acesso.
 - c) Não é permitido um mesmo endereço de *e-mail* para o cadastro de candidatos distintos.
 - d) A conta de *e-mail* é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - e) No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
 - f) No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 - g) No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFSertãoPE.
 - h) As inscrições deverão ser realizadas no período especificado no CRONOGRAMA deste edital.
 - i) O candidato terá a sua inscrição homologada, apenas, se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 6.6 deste edital.
- 6.6. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos:
- a) Documento oficial de identificação com foto
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 - c) Comprovante de residência
 - d) Comprovante que o(a) candidato(a) atende às exigências definidas no item 5.1 (Quadro 1) deste Edital
 - e) Termo de Autodeclaração, disponível no Anexo II, conforme item 6.3 (apenas para candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas) acrescida da documentação comprobatória (item 6.4.2)
 - f) Documentos de comprovação de formação acadêmica e profissional, experiência profissional e experiência em EaD, conforme critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital
- 6.7. A DEaD/IFSertãoPE não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recebidas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.8. Além da documentação básica especificada no item 6.5. do presente Edital, o(a) candidato(a) poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I, deste Edital.
- 6.9. A não apresentação da documentação de que trata o item 6.6 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.

- 6.10. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/97.
- 6.11. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 6.12. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- a) Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico.
 - b) Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato.
- 6.13. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 6.14. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 6.15. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 6.6 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 6.16. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade com as regras estipuladas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A seleção constituirá da análise documental, de acordo com o **Anexo I** deste Edital.
- 7.2. Análise da documentação de cada candidato(a) que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, obedecerá aos seguintes procedimentos.
- a) Análise realizada por comissão designada pela Pró-Reitoria de Ensino, Portaria Nº 3159, de 21 de julho de 2025.
 - b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo I** e sequenciar em ordem decrescente os pontos atribuídos.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.
- 8.2. No caso de empate entre os candidatos concorrentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme Art. 27, § único, da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
 - b) Maior idade (artigo 27 da Lei no 10.741, de 1/10/2003).

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, no endereço <https://selecao.ifsertaope.edu.br/br>, efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:
- acessar o menu “**Minhas inscrições**”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos.
 - preencher o campo apresentado com seus argumentos.
 - enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.
- 9.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 9.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 9.4. O candidato deverá consultar na página <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.
- 9.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	13/08/2025
Período para impugnação do edital	13 e 14/08
Período para inscrição	15 a 31/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	A partir de 16/09/2025
Período para interpor recurso da análise curricular	16 a 21/09/2025
Resultado de recurso da análise curricular	A partir de 30/09/2025
Divulgação do resultado final	A partir de 30/09/2025

- 10.2. O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

- 10.3. O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição e da análise da documentação deverão ser visualizados na página do IFSertãoPE (<https://ifsertoape.edu.br/ead/editais/>) e no Portal do candidato (<https://selecao.ifsertoape.edu.br/>).
- 10.4. A homologação do resultado final será publicada na página do IFSertãoPE (<https://ifsertoape.edu.br/ead/editais/>) e no Portal do candidato (<https://selecao.ifsertoape.edu.br/>).

11. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 11.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação a que concorreram, levando em consideração a necessidade da DEaD/IFSertãoPE, podendo ser convocados a qualquer momento, respeitando o período de vigência deste edital.
- 11.2. O candidato será convocado para apresentação da documentação por meio do *e-mail* declarado no Formulário de Inscrição *on-line* e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, ou não seja tornado sem efeito a convocatória, o mesmo será considerado desclassificado.
- 11.3. Caso o candidato não aceite a convocação, o mesmo será considerado desclassificado.
- 11.4. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFSertãoPE para efeitos de convocação, por meio do e-mail: ead@ifsertoape.edu.br.
- 11.5. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei no. 11.273/2006.
- 11.6. Ao ser convocado, o candidato deverá enviar no prazo definido em convocação, a seguinte documentação:
- a) RG (Registro Geral)
 - b) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
 - c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação
 - d) Comprovante de residência atual (até 3 (três) meses)
 - e) Diplomas de Graduação e/ou Pós-Graduação
 - f) Documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição
 - g) Plano de trabalho preenchido e assinado
 - h) Termo de Compromisso do Bolsista, assinado digitalmente pelo sistema gov.br, ou com firma reconhecida em cartório
 - i) Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas assinado digitalmente pelo sistema gov.br, ou com firma reconhecida em cartório.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A classificação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais

pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Diretoria de Educação a Distância, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo de seleção.

- 12.2. Será eliminado do presente processo de seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital.
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo de seleção.
 - e) Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.
- 12.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 12.4. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFSertãoPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 12.5. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a DEaD/IFSertãoPE através do e-mail: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 12.6. O/A Coordenador/a poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento de atribuições e/ou competências, descritas neste edital, bem como, no Termo de Compromisso do Coordenador.
- 12.7. Os casos omissos serão tratados pela Comissão deste Processo Seletivo.

Petrolina, 12 de agosto de 2025.

Eudis Teixeira Oliveira
Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE
Coordenador Geral UAB

ANEXO I DO EDITAL Nº 92/2025

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Pós-graduação		10	20
	Mestrado		15	
	Doutorado		20	
EXPERIÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Magistério (nos últimos 5 anos)	Magistério na Educação Básica ou Educação Superior presencial	4 pontos por ano	20
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor (nos últimos 5 anos*)	Experiência como Tutor EaD	4 pontos por semestre	20
	Professor (nos últimos 5 anos*)	Experiência como Professor EaD	4 pontos por componente curricular	20
	Cursos de capacitação em EaD	Participação em Cursos de Capacitação/Extensão em EaD, com carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 5 anos*.	4 pontos por curso	20
			TOTAL	100

*Últimos 5 anos, equivalente a julho de 2020 a julho de 2025.

ANEXO II DO EDITAL Nº92/2025

Assistente à docência - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a), Eu, _____ (nome do candidato),
_____ (nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o) _____
_____, telefone _____, e-mail _____,

DECLARO ser uma pessoa:

negra - anexar foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação

parda- anexar foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação

indígena – anexar documentação comprobatória

com deficiência – Anexar laudo médico

transgênero

travesti

comprometendo-me a enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer/submeter-me ao procedimento de heteroidentificação e/ou a Comissão própria do IFSertãoPE, em momento oportuno, sob pena de ter a minha inscrição processada como de candidato para ampla concorrência para o certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

ANEXO III - ENDEREÇOS DOS POLOS UAB
EDITAL Nº 92/2025

POLOS UAB

Polos	Endereço
Cedro -PE	Rua Francisco Filgueira Sampaio, s/nº - Centro, CEP: 56130-000 - Cedro-PE
Dormentes -PE	Rua Francisco Coelho de Macedo Centro - Dormentes - PE CEP: 56355000
Lagoa Grande - PE	Distrito de Vermelhos, S/Nº - Zona Rural CEP: 56.395-000 Lagoa Grande-PE
Petrolina-PE	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio- Vila Eduardo CEP: 56328-000 Petrolina-PE
Trindade - PE	Rua 29 de Janeiro, 95 - Centro CEP: 56.250-00 Trindade-PE
Santa Filomena - PE	Rua Laudelino Freire de Mororó, S/Nº - Centro CEP: 56.210-000 Santa Filomena-PE